



código de ética

#**NOSSO
JEITO
DE SER**

 **nater
coop**



Mensagem da Diretoria

As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso aos recursos e contribuindo para a qualidade da gestão na organização, sua longevidade e o bem comum.

Desejamos que a NATER COOP seja reconhecida pelo seu propósito de **“Unir Famílias que alimentam Famílias”** e pela excelência nos relacionamentos com os seus clientes.

Para que isso ocorra, além de buscarmos uma sólida eficiência econômica e social, necessitamos ter comportamentos éticos que nos permitam agir de forma responsável dentro de uma conduta compatível aos nossos princípios e valores, indistintamente.

O **Código de Ética da NATER COOP** foi criado para auxiliar todas as partes relacionadas a fazerem escolhas corretas, no estabelecimento das relações comerciais, pessoais e interpessoais, como também, na condução de todas as atividades inerentes à nossa cooperativa.

Nossas premissas estão fundamentadas em nosso Propósito e os nossos compromissos estão baseados nos valores e nos princípios cooperativistas, refletidos no Jeito de ser, e se propõem a apresentar com clareza, a visão em relação à conduta recomendada para as partes relacionadas. Bem como, a forma de interação e integração com cooperados, clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros, órgãos reguladores, organismos governamentais, concorrência e com as diversas comunidades nas quais atuamos.

Ainda que apresente um conjunto de práticas e condutas que façam parte do nosso cotidiano de trabalho, esse Código não traz respostas prontas para todos os dilemas éticos que ocorrem no dia a dia de nossa cooperativa. Acreditamos, contudo, que possa estimular a reflexão contínua sobre os valores que queremos preservar em nossas práticas pessoal e profissional.

Cabe a cada um de nós fazermos dos comportamentos e condutas, aqui descritas, nossa prática diária e permanente. É no exercício das nossas atividades que demonstramos, de fato, os valores e princípios que tanto defendemos.

Caso tenhamos conhecimento de alguma questão ética que viole as orientações deste Código, deveremos informá-la em caráter formal, preferencialmente ao nosso superior imediato, acima dele ou, se assim julgar necessário, a quaisquer áreas a seguir:

- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva;
- Diretor-Presidente;
- Diretor Contratado
- Comissão de Ética;
- Ouvidoria.

Declaramos que a NATER COOP não tolerará retaliações ou represálias contra àquele que, de boa-fé, reporte violações ou suspeitas de violações a esse Código, que terá vigência a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Santa Maria de Jetibá/ES, 06 de novembro 2021.

Denilson Potratz
Diretor-Presidente

C SUMÁRIO

I - Introdução	Pág. 4
II - Aplicação	Pág. 4
III - Objetivo	Pág. 4
IV - Conselheiros e Diretores	Pág. 5
V - Colaboradores	Pág. 5
VI - Cooperados	Pág. 7
VII - Clientes	Pág. 8
VIII - Fornecedores e Parceiros	Pág. 8
IX - Concorrentes	Pág. 9
X - Contratados e Subcontratados	Pág. 9
XI - Uso dos Ativos da Cooperativas	Pág. 10
XII - Comunidade e Meio Ambiente	Pág. 10
XIII - Comunicação e Privacidade de Informações	Pág. 11
XIV - Saúde e Segurança do Trabalho	Pág. 12
XV - Organismos Governamentais e Orgãos Reguladores	Pág. 12
XVI - Conflito de Interesses	Pág. 12
XVII - Patrocínios e Doações	Pág. 13
XVIII - Festas, Confraternizações e Eventos	Pág. 13
XIX - Prevenção e Tratamento de Fraudes	Pág. 13
XX - Comissão de Ética	Pág. 13
Ciência dos Componentes da Organização	Pág. 14
Termo de Compromisso Solene	Pág. 14

C I-Introdução

O objetivo deste Código de Ética, com fundamento nos valores, princípios e no Jeito de ser NATER COOP, é balizar a conduta profissional e pessoal de todos os Diretores, Conselheiros de Administração e Fiscal e colaboradores, almejando a continuidade e prosperidade da nossa cooperativa.

Para isso, a conduta profissional de todos os componentes da estrutura organizacional está referenciada pelo Jeito de ser NATER COOP no qual:

-  **TRABALHAMOS PARA CRESCER** - Como uma família, trabalhamos para crescer e prosperar, fazendo do nosso lar o melhor lugar.
-  **CAMINHAMOS JUNTOS COM AS PESSOAS** - Como uma família, que ensina aos filhos os primeiros passos, a ler e a escrever, nós caminhamos juntos com as pessoas.
-  **COOPERAMOS COM O MUNDO** - Como uma família, que cuida de sua casa, do seu jardim e da sua região, nós cooperamos com o mundo.

C II-Aplicação

O Código de Ética alcança todos os que de alguma forma possuem vínculo com a NATER COOP, na condição de: membros dos órgãos sociais, comitês, comissões, prestadores de serviços, representantes comerciais, fornecedores, cooperados, colaboradores, prepostos, aprendizes e estagiários.

C III-Objetivo

O principal objetivo deste código é contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos no âmbito da Cooperativa Agropecuária Centro Serrana - NATER COOP, por meio da institucionalização e permanente disseminação dos preceitos éticos inerentes aos diversos vínculos existentes, com base no Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas do IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

Trata-se de um instrumento de realização da ideologia organizacional da cooperativa que expressa a cultura e o Jeito de ser NATER COOP.

Este Código de Ética é a expressão do Jeito de ser NATER COOP, demonstrando os princípios e os valores que devem ser colocados em prática por todas as partes interessadas nas atividades do dia a dia. Ele deve servir como referência individual e coletiva para as atitudes e tomadas de decisão. Embora relate uma variedade de práticas e procedimentos, as normas aqui contidas não esgotam todas as questões que possam surgir e tampouco abrangem todas as situações que exijam decisões éticas, mas elas apontam os princípios chaves que representam as políticas e estabelecem as condições de trabalho na cooperativa.

C IV-Conselheiros e Diretores

- Objetivamos uma atuação íntegra, transparente e imparcial, desconsiderando em nossas práticas e ações quaisquer interesses pessoais que configurem favorecimento e conflito de interesses.
- Desejamos que o crescimento da nossa cooperativa, respeite e observe os princípios e valores da NATER COOP.
- Combatemos o favoritismo, o clientelismo, o empreguismo e a corrupção em todas as suas formas.
- Garantimos que nossos documentos e demonstrativos contábeis e financeiros refletem com clareza, simplicidade e consistência a realidade da NATER COOP.
- Zelamos para que o princípio da hierarquia não seja confundido com um pretenso direito à arbitrariedade.
- Mantemos o sigilo das informações que temos acesso em razão da função.
- Reconhecemos a inexistência de lesão ao direito.
- Nos comprometemos a não desenvolver atividades ligadas a outras empresas conflitantes com as atividades da cooperativa, tais como: comercializar produtos ou insumos agropecuários, alimentos, prestação de serviços, dentre outros.
- Não é recomendável que membros dos conselhos administrativo e fiscal sejam fornecedores, prestando serviços ou comercializando produtos para a cooperativa correspondente a atos não cooperados. Na possibilidade de ocorrer exceções, será necessária a aprovação prévia formalizada pelo Conselho Administrativo e caracterizadas por: ausência fundamentada de opções que garantam qualidade técnica; viabilidade econômica comprovada por cotações sob o princípio da publicidade; análise técnica decorrente de questões tributárias, dentre outras da mesma natureza. O membro da Diretoria ou Conselheiro Administrativo que estiver nesta condição deve-se declarar impedido de votar a matéria em questão.
- Mantemos posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.
- Conselheiros e Diretores Executivos não devem exercer sua autoridade em benefício próprio, seus familiares ou de terceiros; direta ou indiretamente.

C V-Colaboradores

- Nos esforçamos para manter um ambiente de trabalho que permita oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, respeitando as diferenças individuais de cada colaborador.



- Tratamos todas as pessoas igualmente e com dignidade, combatendo a discriminação e preconceito de qualquer natureza: raça, cor, religião, faixa etária, gênero, convicção política, posição social, nível cultural, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, capacidade física, entre outras diversidades.
- Nossas decisões são tomadas sem a influência de informações privilegiadas que possam favorecer interesses próprios ou de terceiros, em qualquer âmbito do negócio.
- Cuidamos da utilização adequada e conservação do patrimônio material e intelectual da cooperativa.
- Nos comprometemos a não exercer atividades particulares dentro do horário do expediente.
- Respeitamos relacionamentos amorosos e familiares entre os colaboradores no ambiente de trabalho, desde que não tenham relação de subordinação direta.
- Nos comprometemos a não nos favorecer de informações internas da cooperativa para benefício próprio ou de terceiros.
- Agimos com integridade, respeito e transparência nas relações pessoais e profissionais, evitando conflitos de interesses que possam afetar o ambiente de trabalho e a imagem da cooperativa.
- Nos comprometemos a não desenvolver atividades ligadas a outras empresas conflitantes com as atividades da cooperativa, tais como: comercializar produtos ou insumos agropecuários, alimentos, prestação de serviços, dentre outros.
- Nos comprometemos a não comercializar quaisquer produtos ou prestar quaisquer serviços, como fonte geradora de receita ou não, no horário do expediente, nas dependências ou utilizando quaisquer recursos da cooperativa.
- Não é recomendável que colaboradores sejam fornecedores prestando serviços ou comercializando produtos para a cooperativa, correspondente a atos não cooperados. Na possibilidade de ocorrer exceções será necessária a aprovação prévia formalizada pelo Conselho Administrativo, caracterizadas por: ausência fundamentada de opções que garantam qualidade técnica; viabilidade econômica comprovada por cotações sob o princípio da publicidade; análise técnica decorrente de questões tributárias, dentre outras de mesma natureza.
- Apoiamos nossos cooperados, colegas de trabalho e demais públicos de relacionamento na resolução de problemas, prestando pronto atendimento ou encaminhando-os para quem possa resolvê-los.
- Rejeitamos os atos de indisciplina às normas gerais e internas da cooperativa, como também atos de insubordinação.
- Repudiamos assédios de qualquer natureza, tais como: moral, sexual, físico, psicológico ou verbal; ou situações que configurem intimidações ou ameaças no relacionamento entre os diversos públicos da cooperativa, independentemente do nível hierárquico.
- Nos comprometemos com a integridade, saúde e segurança dos nossos colaboradores no exercício da sua função laboral.





- ▣ Não permitimos a venda ou doação de sucatas, resíduos, embalagens descartáveis, paletes ou outros materiais da cooperativa, em benefício próprio.
- ▣ Nos comprometemos a não trabalhar sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer drogas e medicamentos, inclusive lícitas, que produzam efeitos colaterais tais como: sedativo, alucinógeno, tontura, entre outros.
- ▣ Valorizamos a idoneidade financeira.
- ▣ Zelamos pela nossa apresentação pessoal, utilizando vestuário discreto e apropriado, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos externos, em que se represente ou se possa ser identificado como representante da NATER COOP.
- ▣ Nos comprometemos a não apresentar ideias, opiniões e preferências pessoais em qualquer ambiente interno ou externo, em nome da NATER COOP.
- ▣ Repudiamos a reprodução formal ou informal de: fake news, boatos, fofocas, calúnias, difamação, bullying ou quaisquer outras maledicências sociais.
- ▣ Mantemos posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.

Repudiamos veementemente todos os atos ilícitos envolvendo fraudes, furto, roubo, agiotagem, lesão ao patrimônio, desfalques, estelionato, falsificação, simulação, dissimulação, corrupção, lavagem de dinheiro, como também os atos de discriminação, preconceitos, racismos, tráficos, fundamentalismo, tortura, terrorismo e outros comportamentos contrários à Lei, tais como crimes ambientais e maus tratos de animais, entre outros.

C VI-Cooperados

- ▣ No regime jurídico das sociedades cooperativas, estipulado pela lei 5.764/71, o cooperado, para fins patrimoniais, é caracterizado como sócio (possuidor de cotas-partes), atuando, contudo, e por vezes, como cliente (quando consome algum produto ou serviço da cooperativa) e/ou fornecedor (quando fornece produto ou serviço para a cooperativa), sem, com isso, ser confundido com agentes externos, como fornecedores e clientes não cooperados que transacionem com a cooperativa no mercado de consumo.
- ▣ O cooperado está submetido às regras societárias vigentes no Estatuto Social, que é o principal documento (contrato) que disciplina a relação do cooperado com sua cooperativa e os seus demais sócios, dispondo, principalmente, sobre seus direitos, obrigações e as regras gerais da estrutura societária.
- ▣ Neste Código de Ética, dada sua natureza, o cooperado, portanto, pode figurar no contexto de cliente, fornecedor e até mesmo colaborador, no qual estará sujeito às mesmas condições.

O cooperado é a razão de existir da cooperativa, por isso, difundimos a Educação Cooperativista em todas as formas de relacionamento com os públicos envolvidos em nossos negócios.

C VII-Clientes

- Firmamos um relacionamento de confiança com nossos clientes, tratando-os com respeito, gentileza, polidez, cordialidade, cortesia e eficiência, respeitando sempre os seus pontos de vista, interesses e direitos, respeitando o Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- Devemos responder às solicitações de forma adequada e no prazo esperado, independentemente de ser afirmativa ou negativa.
- Buscamos resolver os problemas dos clientes, ouvindo-os atentamente e oferecendo a solução prontamente, respeitando as regras internas e solicitando apoio aos envolvidos.
- Oferecemos orientações e informações claras, confiáveis e oportunas aos clientes e expomos as vantagens e limitações, no que diz respeito aos nossos produtos e serviços, não prometendo o que não pode ser cumprido, respeitando a liberdade de escolha dos indivíduos e permitindo que tomem a melhor decisão.
- Buscamos resolver os problemas dos nossos clientes, ouvindo-os atentamente e oferecendo soluções, respeitando as regras internas e solicitando ajuda aos envolvidos.
- Estimulamos e consideramos as manifestações e solicitações dos clientes no desenvolvimento das melhorias dos produtos, serviços e relacionamentos.
- Agimos com neutralidade nas operações de crédito ou na concessão de limites para os clientes.
- Rejeitamos o uso de artifícios inadequados na realização de negócios, como vendas vinculadas a outras vendas que o comprador não deseja comprar ou outras formas de imposição ou constrangimento.
- Respeitamos a privacidade dos clientes, mantendo em sigilo suas informações, operações e serviços contratados.
- Nos comprometemos com os acordos firmados e não efetuamos operações de qualquer natureza sem o consentimento do nosso cliente.
- Rejeitamos qualquer tipo de movimentação financeira de origem fraudulenta ou com indícios de lavagem de dinheiro.
- Refutamos a prática de pagamentos ou recebimentos questionáveis ou indevidos, como também, outros favorecimentos ou vantagens.

C VIII-Fornecedores e Parceiros

- Respeitamos os nossos fornecedores/parceiros e seus funcionários, repudiando a discriminação de qualquer natureza.



- Selecionamos e contratamos os nossos fornecedores e parceiros com base em critérios técnicos e profissionais, por meio de processo predeterminado, conforme a Política de Fornecedores, não permitindo qualquer tipo de favorecimento.
- Cumprimos todas as obrigações com os nossos fornecedores e parceiros dentro dos prazos e das condições estabelecidas.
- Repelimos o ato de efetuar ou receber pagamentos irregulares em nossas negociações com parceiros e fornecedores, obter vantagens, influenciar decisões ou induzir pessoas a concederem permissões indevidas, caracterizando suborno ou propina.
- Somente aceitamos convites para eventos de qualquer natureza depois de autorizados pelo Executivo da área e Diretoria.
- Agimos de forma a não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, presentes ou favores que caracterizem comprometimento de nossa situação profissional e dos objetivos da NATER COOP. Podemos aceitar somente brindes, contendo ou não a logo da empresa, com autorização do superior imediato ou do superior a este.
- Repudiamos a utilização de trabalho escravo e mão de obra infantil para o fornecimento de bens e/ou serviços.
- A NATER COOP não autoriza os fornecedores a incluir seus colaboradores em Programas de Incentivos e, também, a fornecer informações dos colaboradores da Cooperativa ou de seus cooperados e clientes.

Nos comprometemos com a confidencialidade em todos os aspectos da negociação com fornecedores, parceiros, cooperados e clientes.

IX-Concorrentes

- Buscamos informações sobre o mercado e os concorrentes por meio de práticas transparentes e idôneas, adotando uma postura que não prejudique a imagem dos nossos concorrentes.
- Tratamos os nossos concorrentes com respeito e consideração.
- Valorizamos nossos serviços e produtos ao oferecê-los aos nossos cooperados, sem, no entanto, depreciar a imagem dos nossos concorrentes.

X-Contratados e Subcontratados

- Nos relacionamos de maneira profissional com os contratados e subcontratados.





- Preservamos as informações estratégicas da NATER COOP.
- Asseguramos os interesses da cooperativa no processo de contratação, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos.
- Asseguramos o respeito aos critérios estabelecidos neste Código pelos contratados e subcontratados.
- Agimos de forma isonômica respeitando as políticas de contratação da NATER COOP, sem prestígio ou favorecimento a quem quer que seja.
- Respeitamos as determinações legais e normativas internas para contratação, gestão e execução do contrato, fiscalização e, se necessário, punição de contratados.
- Rejeitamos a utilização de mão de obra infantil, trabalho análogo à escravidão e forçado ou qualquer outro tipo que caracterize desrespeito e violação aos direitos humanos.

CXI-Uso dos Ativos da Cooperativa

Nos comprometemos, para preservar os ativos da cooperativa, a:

- Não utilizar quaisquer recursos da cooperativa, para fins particulares ou de forma a gerar perdas;
- Utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio da cooperativa, tais como: instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, não se limitando a estes;
- Não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela cooperativa;
- Não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à cooperativa, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da NATER COOP, bem como à moral e aos bons costumes;
- Não usar aplicativos, programas ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela entidade;
- Cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da cooperativa.

CXII-Comunidade e Meio Ambiente

- Nos comprometemos com o desenvolvimento econômico e social sustentável das comunidades em que estamos inseridos.



- ▣ Reforçamos a importância da nossa participação na vida comunitária das regiões nas quais atuamos, estimulando também os nossos cooperados e colaboradores no envolvimento em projetos sociais, culturais e em outras atividades que promovam o exercício da cidadania, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.
- ▣ Temos uma conduta clara de responsabilidade social, utilizando práticas e medidas que reduzam o impacto negativo ao meio ambiente, fazendo uso sustentável dos recursos à nossa disposição.
- ▣ Mantemos canais de diálogo permanentemente abertos com as comunidades em que estamos inseridos.
- ▣ Apoiamos programas de inclusão social de pessoas com necessidades especiais, como também programas de aprendizagem e de estágio.
- ▣ Realizamos todas as atividades obedecendo à legislação e às normas ambientais, buscando adicionalmente a otimização no uso dos recursos naturais, a preservação da natureza e da biodiversidade.
- ▣ As unidades de negócio cooperam com as comunidades nas quais atuam no desenvolvimento da conscientização ambiental e em ações de preservação, e ainda, orientamos nossos cooperados e clientes sobre o uso e destinação adequada dos insumos agrícolas.
- ▣ Procuramos incentivar todas as partes interessadas quanto à utilização consciente dos recursos naturais e preservação do meio ambiente.

C XIII-Comunicação e Privacidade de Informações

- ▣ Nos comprometemos a não fornecer senhas de uso pessoal para acesso à rede interna dos Sistemas e a impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos nossos sistemas.
- ▣ Nos comprometemos a não fornecer informações da NATER COOP, por quaisquer meios, que estejam protegidas por sigilo, exceto as legalmente exigidas ou autorizadas.
- ▣ Reforçamos nosso compromisso e atenção em fazer cumprir as determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- ▣ Direcionamos o contato com qualquer órgão de imprensa ou veículos de comunicação (sites, jornais, revistas, rádios, televisão etc.), à área de Comunicação da NATER COOP.
- ▣ Nos comprometemos a não expor problemas e a não relatar casos profissionais da NATER COOP, especialmente, em ambiente digital, preservando a imagem da Cooperativa.
- ▣ Nos comprometemos a não criar canais nas mídias sociais em nome da NATER COOP, o que somente poderá ser feito pela área de Comunicação da Cooperativa.
- ▣ Utilizamos o telefone e os canais de comunicação digitais disponibilizados pela cooperativa apenas para fins de trabalho e, quando necessário, para situações particulares relevantes, observando a discrição quanto ao assunto e ao tempo de uso.

C XIV-Saúde e Segurança do Trabalho

- Prezamos pela geração de emprego, segurança no trabalho, desenvolvida por seus colaboradores, pelo respeito aos direitos humanos e geração do bem social.
- Adotamos medidas preventivas visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, implementando a proteção individual e coletiva por meio dos EPI-Equipamentos de Proteção Individual e EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva, de forma a proporcionar um ambiente de trabalho seguro, garantindo apoio aos gestores para a preservação do compromisso institucional.
- Exigimos que nossos colaboradores cumpram com todas as normas referentes à saúde e segurança, e para tanto realizamos ações educativas de conscientização e capacitação, atendendo à legislação pertinente, prevenindo e investindo na promoção da saúde no ambiente de trabalho.

A preservação da vida e o respeito aos direitos humanos são inegociáveis para a NATER COOP.

C XV-Organismos Governamentais e Órgãos Reguladores

- Respeitamos integralmente as leis do nosso país, as normas aplicáveis ao nosso modelo de negócio e as definidas por órgãos reguladores.
- Conhecemos e aplicamos estatutos, regimentos, resoluções, políticas institucionais e normas da NATER COOP e do Sistema Cooperativista Estadual e Nacional, bem como processos e procedimentos internos e demais documentos indispensáveis para o desenvolvimento das nossas atividades.
- Rejeitamos benefícios decorrentes de relacionamentos e influências políticas para a realização de negócios e a obtenção de informações privilegiadas.

C XVI-Conflito de Interesses

Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da NATER COOP. Ele pode surgir, por exemplo, no momento em que um colaborador, diretor, conselheiro ou contratado pratica um ato ou possui um interesse que dificulte a realização do seu trabalho de forma objetiva e eficiente. A recepção de vantagens ou benefícios inapropriados, em virtude do cargo, constitui conflito de interesses.

A adoção de princípios eticamente corretos é obrigação dos colaboradores, diretores, conselheiros e contratados na condução dos interesses da NATER COOP. Situações que possam gerar um conflito de interesses, potencial ou real, devem ser desestimuladas por todos.

Reprovamos buscar ou obter vantagens direta ou indireta com os relacionamentos comerciais ou institucionais com a NATER COOP.

C XVII-Patrocínios e Doações

- A cooperativa não autoriza os seus colaboradores a aceitar doações ou patrocínios de terceiros, sem a prévia autorização do setor de comunicação ou gerência executiva.
- A autorização para a doação da Cooperativa ou o patrocínio a eventos de terceiros devem ser direcionadas pelo setor de comunicação, conforme Política de Patrocínios. Situações específicas devem ser analisadas pelo gestor do setor, juntamente com o gerente executivo relacionado à solicitação.
- A NATER COOP não concede patrocínios ou efetua doações a pessoas físicas ou jurídicas de cunho político-partidário ou que não estejam relacionados aos valores da

C XVIII-Festas, Confraternizações e Eventos

- Recomendamos que não sejam realizadas festas ou confraternizações nas dependências da cooperativa.
- Quando convidado a representar a Cooperativa em um evento de terceiros torna-se necessário a aprovação prévia do superior imediato para o aceite do convite.
- Em eventos da Cooperativa ou de terceiros, em que a represente, recomendamos a apresentação com vestimenta adequada, comportamento coerente com a moral e os bons costumes e o respeito à lei, responsabilizando pelos próprios atos.

C XIX-Prevenção e Tratamento de Fraudes

- Nos comprometemos a aplicar as políticas, normas e procedimentos internos da NATER COOP, relacionados às práticas de prevenção e combate a toda forma de corrupção, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, a fraudes e a outros atos ilícitos ou criminosos.

C XX-Comissão de Ética

A Comissão de Ética da NATER COOP está regulamentada em suas atribuições, competências, composição e os requisitos para ocupação da função de membro da Comissão de Ética, em conformidade com as normas estabelecidas no regulamento próprio da Comissão de Ética e nos princípios que regem o Código de Ética da NATER COOP.

Atenciosamente,

Santa Maria de Jetibá/ES, 06 de novembro de 2021.

Denilson Potratz
Diretor-Presidente



CIÊNCIA DOS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO

A Comissão de Ética da NATER COOP deve garantir que todos os componentes da estrutura organizacional, em especial conselheiros, dirigentes, colaboradores, estagiários e outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente, nos preceitos apresentados neste Código de Ética.

Os Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Cooperados e Colaboradores, sem exceção, devem agir com rigor ético, em observância às normas contidas neste código.

A ciência do conteúdo do Código de Ética da NATER COOP pelos componentes da estrutura organizacional, será evidenciada por meio da assinatura, seja ela manual ou eletrônica, do Termo de Compromisso Solene apresentado nesta página. É de responsabilidade de cada gerência manter a guarda do comprovante de ciência, devidamente assinado pelos componentes das respectivas estruturas organizacionais, em local apropriado.



TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

Nome completo:

Cargo:

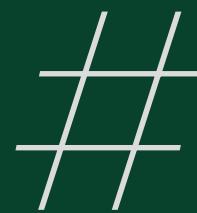
Matrícula:

Declaro conhecer o Código de Ética NATER COOP e, neste ato, comprometo-me com sua observância e acatamento.

Assinatura: _____

Local e data: _____ / / _____

*Este documento deve ser assinado e devolvido para sua gerência.

 NOSSO
JEITO
DE SER



 nater
coop